



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

ALT. p/ Lei 5.267/10

ALT. 7/ Lei 5.270/10

ALT. 7/ Lei 5.280/10

ALT. 7/ Lei 5.289/10

ALT. 8/ Lei 5.314/10

ALT. P/ Lei 5.365/10

LEI N.º 5.185, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2010.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000 e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício de 2010, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 401.128,00 (quatrocentos e um mil, cento e vinte e oito reais):

I – médico-assistencial:

- a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro R\$ 80.000,00
- b) RECREO R\$ 20.000,00
- c) Centro Terapêutico São Francisco R\$ 27.840,00
- d) Associação dos Deficientes Físicos o Ostromizados R\$ 10.000,00

II – assistência social:

- a) Repasses FMAS R\$ 45.000,00
- b) APAE R\$ 48.288,00
- c) Repasses FMDCA R\$ 120.000,00

III – cultural:

- a) EFICA R\$ 50.000,00

Art. 2.º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de novembro de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.~~

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES